



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 565, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 458/83

Data 30 de março de 1983.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO, CONVÊNIO

E/ OU ACORDO COM O ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ANDAMENTO

APROVADO

Em 14 de abril de 1983

Eraldo Pacheco

Presidente

1.ª DISCUSSÃO

APROVADO 14/04/83

NEGADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

A T O Nº 507

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 565, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 565, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 565, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 30 de março de 1983.

Eraldo Machado
Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 30 de março de 1983.

Idelberto Tailor Souza Machado
Ver. Idelberto Tailor Souza Machado

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 28 de março de 1983

SENHOR PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a assinar Contrato, Convênio e/ou Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para receber recursos destinados à melhoria do Ensino Municipal.

A referida autorização, Senhores Vereadores, permitir-nos-á receber verba destinada a nosso Município, pelo POEM (Plano Operativo de Educação Municipal), através da Secretaria da Educação e Cultura.

Pretendemos elaborar diferentes projetos na área educacional, tendo em vista o Programa de Municipalização do Ensino (PRODEME) que tem todas as suas ações de apoio técnico e financeiro aos municípios, dinamizadas e operacionalizadas pela Secretaria da Educação e Cultura, que podem trazer benefícios a nossas escolas, através dos planos e projetos em execução, tais como:

- POEM (Plano Operativo de Educação Municipal);
- Auxílio Financeiro às Prefeituras Municipais;
- Prómunicípio (Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal);
- Projetos especiais;
- PRONASEC (Projeto de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural).

Senhor Presidente, os projetos mencionados, são executados a nível estadual, pela Secretaria da Educação e Cultura e os Municípios podem receber apoio financeiro, através desses projetos, para a execução das metas previstas.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Para que isto ocorra, é necessário que haja interesse do Município em programar, solicitar, acompanhar e avaliar projetos de acordo com a sua realidade.

Senhores Vereadores, temos interesse em receber os recursos financeiros que o PRODEME tem a oferecer (provenientes do salário educação), e necessitamos da aprovação dessa Casa Legislativa a fim de assinarmos o acordo (aditivo do POEM) e outros, a fim de recebermos os referidos recursos para pagar os professores, equipar nossas escolas, treinar docentes, etc., tendo em vista o desenvolvimento e melhoria do ensino municipal.

Senhores Vereadores, acreditamos que o presente Projeto de Lei, trará inúmeros benefícios à nosso Município e, sendo esta uma das metas prioritárias tanto do Poder Executivo como do Legislativo, temos a certeza que o mesmo obterá parecer favorável dessa Casa.

Sendo o que tínhamos a expor, reiteramos nesta oportunidade aos nobres Vereadores que compõem esse Legislativo, nossos protestos de distinta consideração.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 565

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ASSINAR CONTRATO, CONVÊNIO
E/OU ACORDO COM O ESTADO ATRA
VÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato, Convênio, Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para receber quaisquer recursos destinados a melhoria do Ensino Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30/03/83

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 565

De, 30 de março de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 434

PROJETO DE LEI Nº 565

Eu, VEREADOR ERAILDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos quatorze dias do mês de abril de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou por unanimidade, em sessão única, o Projeto de Lei nº 565, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato, convênio e/ou acordo com o Estado através da Secretaria da Educação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 14 de abril de 1983.

Ver. *Eraldo Machado*
Presidente